



PROJETO DE LEI Nº 041 DE 29 DE MARÇO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal nº 2911, de 07 de novembro de 2018, conforme segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO		
502	Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
2058	Proj/Ativ. - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$	16.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	304.000,00
Total			R\$ 320.000,00

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo excesso de arrecadação do Fundo da Iluminação Pública, como segue:

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (Iluminação Pública)	R\$	320.000,00
Total			R\$ 320.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Silvana Tassinari Taschetto
Secretária Municipal da Administração

Marta Helena Lenz
Secretária Municipal da Fazenda



JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 041 DE 29 DE MARÇO DE 2019

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei nº 041 de 29 de março de 2019, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 NO VALOR DE R\$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS) E DÁ PROVIDÊNCIAS."

A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

Este Projeto de Lei cria a Unidade orçamentária e o Projeto/Atividade 2058 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA para atender a criação do FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA oriundo da Lei Municipal Nº 2.921, DE 28/12/2018. O valor previsto é uma estimativa de arrecadação que dá o suporte para a tendência de excesso de arrecadação utilizada.

Inclusive, solicitamos a apreciação do presente PL , a qual solicitamos a tramitação desta matéria, já que maiores delongas no processo legislativo pode refletir em perda qualitativa do objeto que se propõe este PL.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda e as demais à disposição para esclarecimentos acerca da matéria.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal